

**Edital**  
**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
**DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL (DGPP)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO**  
**DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL (POLICIAL PENAL)**

**EDITAL DE ABERTURA DE Nº 001, PUBLICADO EM 24 DE JULHO**  
**DE 2019**

**CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (SUB-JUDICE)**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna público a convocação para a etapa de avaliação psicológica de candidatos remanescentes, do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Segurança Prisional para a Diretoria-Geral da Administração Penitenciária (DGAP), Edital de Abertura de nº 001, publicado em 24 de julho de 2019, atual cargo de Policial Penal, da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), conforme informações a seguir:

**1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 18 de maio de 2024 (Sábado), com início às 08h (oito horas), na PUC GOIÁS – Pontifícia Universidade Católica de Goiás – Campus V – Avenida Fued José Sebba, com a rua 24, Número 1.184 – Jardim Goiás – Goiânia – CEP 74.805-100.

1.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 1.1 acima, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, de uma garrafa de água transparente, incolor e sem rótulo; e de alimento fora da embalagem, desde que acondicionado em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciada pelo candidato; sob pena de ser eliminado do concurso público.

1.3 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para a aplicação das provas. O não comparecimento na data, local e horário designados para as provas implicará na eliminação automática do candidato.

1.4 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da fase de avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

1.5 Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie.

1.6 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, *tablets*, *iPod*, *smartphones*, *palmtop*, *pendrive*, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato.

1.7 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens acima. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho

eletrônico durante a realização da avaliação psicológica implicará na eliminação automática do candidato.

1.8 Não será admitido, durante a realização da avaliação psicológica, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

1.9 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização desta avaliação.

1.10 Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e(ou) a participação de terceiros durante a realização desta fase.

1.11 Não haverá segunda chamada para a aplicação da avaliação psicológica, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

1.12 O controle de horário de duração da avaliação psicológica será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

1.13 A avaliação psicológica, é de caráter unicamente eliminatório.

1.14 A avaliação psicológica considerará o candidato apto ou não apto e tem por objevo aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo de Agente de Segurança Prisional, nos termos do Decreto Estadual no 9.454/2019 e/ou alterações posteriores.

1.15 A indicação de inaptidão na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo de Agente de Segurança Prisional.

## **2 DA CONVOCAÇÃO**

2.1 Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para a fase de avaliação psicológica do concurso público para provimento de vagas no cargo de agente de segurança prisional, em caráter *sub Judice*

**0249167122, Matheus Araújo Miranda Coutinho  
(Ação Judicial nº 5119045-30.2020.8.09.0051).**

**Central de Atendimento ao Candidato  
Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES**